"Não houve publicação referente ao Ministério Público Federal nesta seção e data"

TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA: MATRA LOGÍSTICA & MULTIMODAL LTDA.
CNPJ: 74.395.088/0001-24
Nº DO PROCESSO: 50500.002883/2003-81
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA: NOBREZA TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 72.453.939/0001-12
Nº DO PROCESSO: 50500.001648/2003-91
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA: TRANSMARINI LTDA.
CNPJ: 56.171.614/0001-90
Nº DO PROCESSO: 50500.002950/2003-67
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA: ORLANDO DE LIMA MINUZZO
CNPJ: 03.002.785/0001-20
Nº DO PROCESSO: 50500.002601/2003-45
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA: TRANSPORTES RODOWAY LTDA.
CNPJ: 02.033.131/0001-09
Nº DO PROCESSO: 50500.122961/2003-39
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA: TRANSPORTES RODOWAY LTDA.
CNPJ: 02.033.131/0001-09
Nº DO PROCESSO: 50500.122961/2003-39
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro País e pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA: TRANSPORTES RODOWAY LTDA.
CNPJ: 02.033.131/0001-09
Nº DO PROCESSO: 50500.122961/2003-39
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA: TRANSPORTADORA AUGUSTA SP LTDA.
CNPJ: 94.193.257/0001-50
Nº DO PROCESSO: 50500.002962/2003-91
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA: TRANSPORTADORA AUGUSTA SP LTDA.
CNPJ: 94.193.257/0001-50
Nº DO PROCESSO: 50500.002962/2003-91
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro País e pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA: TRANSPORTADORA AUGUSTA SP LTDA.
CNPJ: 94.193.257/0001-50
Nº DO PROCESSO: 50500.002962/2003-91
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA: TRANSPORTADORA AUGUSTA SP LTDA.
CNPJ: 94.193.257/0001-50
Nº DO PROCESSO: 50500.002962/2003-91
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA: TRANSRENAMAR COMÉRCIO E TRANSPORTES INTERNACIONAL LTDA.
CNPJ: 03.036.576/0001-05
Nº DO PROCESSO: 50500.103739/2003-00
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA: TRANSRENAMAR COMÉRCIO E TRANSPORTES INTERNACIONAL LTDA.
CNPJ: 03.036.576/0001-05
Nº DO PROCESSO: 50500.103739/2003-00
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro País e pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA: AMÉRICA TRANSPORTES INTERNACIONAIS BRASIL LTDA.
CNPJ: 71.533.392/0001-00
Nº DO PROCESSO: 50500.001838/2003-17
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA: AMÉRICA TRANSPORTES INTERNACIONAIS BRASIL LTDA.
CNPJ: 71.533.392/0001-00
Nº DO PROCESSO: 50500.001838/2003-17
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro País e pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA: VIOLA & VIOLA LTDA.
CNPJ: 96.420.831/0001-91
Nº DO PROCESSO: 50500.00140/2003-17
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA :CARAZZO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 01.602.253/0001-06
Nº DO PROCESSO: 50500.003287/2003-18
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DE SANTIAGO LTDA. - COOTRANSA
CNPJ: 03.398.649/0001-09
Nº DO PROCESSO: 50500.103903/2003-24
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas
INTERESSADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DE SANTIAGO LTDA. - COOTRANSA
CNPJ: 03.398.649/0001-09
Nº DO PROCESSO: 50500.103903/2003-24
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro País e pelas fronteiras habilitadas

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 360, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

Habilita a empresa Guindastes e Transportes Marechal Ltda. à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 311/2003, de 26 de novembro de 2003 e na Resolução ANTT nº 21, de 28 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa, conforme relacionada no Anexo a esta Resolução, à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º Autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal - SULOG a emitir o respectivo Certificado de Licença Originária.

Art. 3º Determinar o prazo de 3 (três) anos para o recadastramento da referida empresa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INTERESSADA: GUINDASTES E TRANSPORTES MARECHAL LTDA
CNPJ: 79.513.735/0001-79
Nº DO PROCESSO: 50500.128067/2003-81
ASSUNTO: Outorga de Licença Originária
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES
Em liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE
Em 25 de novembro de 2003

Faço publicar, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.135, de 20 de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, que autorizo a despesa no valor de R$ 27.238,40 (Vinte e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), sendo a favor de BANCO DE BRASÍLIA S/A, (R$ 26.461,20), VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA (R$ 777,20), objetivando a aquisição de vales-transporte para os servidores da Empresa, referente ao mês de dezembro/2003 com inexigibilidade de licitação de acordo com art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MOACYR ROBERTO DE LIMA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
19ª REGIÃO

PORTARIA Nº 26, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003

O Procurador do Trabalho e Membro da CODIN - Coordenadoria de Defesa dos Direitos Sociais e Indisponíveis Decorrentes da Relação de Trabalho - da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, Alpiniano do Prado Lopes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; em virtude do Procedimento Investigatório PRT-PI-219/2003 instaurado para apurar irregularidades da FACEP/CET - Fundação Alagoana de Amparo à Pesquisa e à Cultura e Centro de Educação Tecnológica de Alagoas - na contratação de trabalhadores; e:

CONSIDERANDO que a Portaria n° 22, de 03.10.03, publicada no DOU do dia 09.10.03, foi expedida para apurar, no mencionado Procedimento Investigatório, irregularidades, relativas ao mesmo tema, no CEFET - Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas, sendo constatado, posteriormente, que não possuíamos legitimidade para apurar o ilícito praticado por essa instituição, tendo em vista tratar-se de questões administrativas, razão pela qual encaminhamos os autos para o Ministério Público Federal em Alagoas;

CONSIDERANDO que vislumbramos, na FAPEC/CET - Fundação Alagoana de Amparo à Pesquisa e à Cultura e Centro de Educação Tecnológica de Alagoas, organizações que mantém convênio com o CEFET e que, também, estavam sendo objeto de investigação pelo PI n° 219/03, questões trabalhistas que necessitam ser investigadas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece os direitos mínimos dos trabalhadores, catalogados no art. 7º e seus incisos;

CONSIDERANDO que, nos autos do procedimento investigatório mencionado, ficou evidenciada a burla aos direitos fundamentais dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público do Trabalho a defesa dos direitos coletivos e difusos dos trabalhadores, resolve:

Instaurar inquérito civil público contra a FACEP/CET - Fundação Alagoana de Amparo à Pesquisa e à Cultura e Centro de Educação Tecnológica de Alagoas, localizada na Av. Presidente Roosevelt, 1200 - Serraria - Maceió, neste Estado de Alagoas.

Presidirá o presente Inquérito o Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES, podendo realizar quaisquer diligências imprescindíveis à apuração dos fatos, ouvir testemunhas, requisitar documentos de entidades públicas ou privadas, solicitar realização de perícias ou outros meios que levem à conclusão do Inquérito.

ALPINIANO DO PRADO LOPES

ATENÇÃO
A IMPRENSA NACIONAL INFORMA QUE NÃO POSSUI REPRESENTANTES COMERCIAIS
Os interessados em publicação de matérias ou aquisição de obras e jornais devem entrar em contato com a Imprensa Nacional.
NÃO
nos responsabilizamos por quaisquer serviços prestados por terceiros ou pela autenticidade de documentos pertinentes fornecidos pelos mesmos
MAIORES ESCLARECIMENTOS
FONE 0800 61 9900
SIG, QUADRA 06, LOTE 800, CEP 70610-460 BRASÍLIA-DF
www.in.gov.br
in@in.gov.br